

## ATA DA ANÁLISE TÉCNICA Nº 018/2026 – COMEC

De: COMEC  
Para: Agente de Contratação

**Assunto:** Análise da documentação apresentada - **MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO EIRELI**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CR/2025.008-GPI-FMS

### 1. Contextualização

Em atendimento às exigências do Edital, PROTOCOLO ELETRÔNICO n.º 2025071107001, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO foirealizada a análise da documentação apresentada pela empresa

**MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO EIRELI - CNPJ 28.892.298/0001-00**, conforme checklist anexo.

### 2. Documentos que atendem às exigências:

Foram apresentados, no prazo de validade, os seguintes documentos:

#### 5.2. Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, bem como comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- i) **Ato de autorização para o exercício da atividade,** quando a atividade assim o exigir, expedido pelo órgão competente;
- j) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

### **5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela **RFB** e **PGFN**;
- c) Prova de regularidade perante o **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou distrital, quando pertinente ao objeto;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição por meio de declaração do órgão fazendário competente;
- i) O MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal, quando aplicável.

### **5.4. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para execução de objeto similar ao desta contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando aplicável.

### **5.5. Características mínimas dos atestados**

Os atestados deverão comprovar a execução de contratos que apresentem, no mínimo, as seguintes características:

- I – **Natureza do objeto** compatível com o objeto desta contratação, envolvendo fornecimento de bens, prestação de serviços ou solução integrada, conforme o caso;
  - II – **Execução satisfatória** das atividades contratadas, incluindo fornecimento, instalação, operação, manutenção ou suporte técnico, quando aplicável;
  - III – **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Será admitido o somatório de atestados referentes a contratos executados de forma concomitante para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos;
  - c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
  - d) A Administração poderá solicitar informações complementares ou documentos adicionais para verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.
- e) Comprovação de:**
- II – Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente;
  - III – Indicação de Responsável Técnico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina;
  - IV – Registro regular dos profissionais que executarão os serviços junto aos respectivos Conselhos de Classe.

## **2.1. Documentos pendentes ou com ressalvas:**

#### 5.4. Qualificação Técnica

e) Comprovação de:

I – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e compatível com os serviços ofertados;

### 3. Conclusão

Em decorrência da análise realizada pela Comissão, constatou-se que a empresa atendeu à maior parte dos requisitos editalícios. Contudo, foram identificadas pendências documentais, motivo pelo qual será concedido prazo para a devida complementação, a fim de sanar as irregularidades apontadas e possibilitar o regular prosseguimento do feito.

Gurupi–TO, 18 de março de 2026.

**ADRIELE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIAS**  
Presidente

**DALMARÉGIA MONTEIRO SILVA**  
Secretária

**NEUZIANE TAVARS DE CARVALHO**  
Membra

---

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 821.\*\*\*.\*\*\*-\*\*-\*\* - DALMARÉGIA MONTEIRO SILVA

Data e Hora: 18/03/2026 17:31:44

---

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 735.\*\*\*.\*\*\*-\*\*-\*\* - NEUZIANE TAVARES DE CARVALHO,  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Data e Hora: 18/03/2026 14:24:20

---

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 061.\*\*\*.\*\*\*-\*\*-\*\* - ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA  
MATIAS

Data e Hora: 18/03/2026 13:18:36



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/e50a1b7e-22cc-11f1-9170-66fa4288fab2>